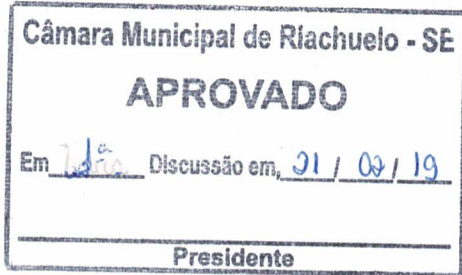




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROCOLO nº 0060/19  
Em 18 / 02 / 19  
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 742  
DE 18 DE fevereiro DE 2019



Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

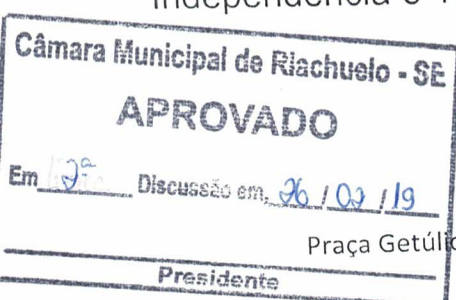
**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 nos termos de seus dispositivos.

Riachuelo, de de 2019; 198º da  
Independência e 131º da República.



*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo  
APROVADO  
Em 3.ª Discussão e Redação Final  
Em 28 / 02 / 19